



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500 Ramal 3004

## EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AO ENSINO – PROEN

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Reitoria, torna público este edital destinado ao para cadastramento de **Ações Complementares ao Ensino (ACEs)**.

### **1 Da definição:**

A Ação Complementar ao Ensino consiste em atividade de educação formal, extracurricular, destinada a estudantes regularmente matriculados no Ifes. A ação deve dialogar com os objetivos do curso do estudante e com as Diretrizes para a Educação Profissional e Tecnológica em prol da complementação e/ou suplementação do currículo escolar, podendo ser de natureza acadêmica, científica, desportiva, artística e/ou cultural, e assumir o formato de curso, minicurso, oficina, encontro, palestra, seminário, workshop, monitoria, rodas de conversa entre outros.

### **2 Dos requisitos:**

2.1 É necessário que a proposta de Ação Complementar ao Ensino:

- a. tenha como objetivo a complementação e/ou suplementação da formação dos estudantes regularmente matriculados no Ifes;
- b. apresente proposta com espaço-tempo delimitados para aprendizagem, com objetivos, justificativa, metodologia, formas de acompanhamento, de orientação e de avaliação da aprendizagem previamente definidas; e
- c. possua estudantes matriculados no Ifes como público-alvo.

### **3 Do proponente:**

3.1 Qualquer servidor ativo do Ifes pode ser proponente de Ações Complementares ao Ensino.

### **4 Da equipe de execução:**

4.1 Para fins deste edital, considera-se equipe de execução aquela que planeja, organiza, executa, acompanha e avalia a Ação Complementar ao Ensino.

4.2 Poderão fazer parte da equipe de execução:

- a. qualquer servidor ativo do Ifes;
- b. qualquer discente, desde que regularmente matriculado e sob a coordenação de um servidor ativo do Ifes; e
- c. voluntários da comunidade externa, desde que sob a coordenação de um servidor ativo do Ifes;

4.3 O proponente da ação compõe a equipe de execução.

## **5 Do público-alvo:**

5.1 Para os fins deste edital, considera-se público-alvo, os participantes a que se destina a Ação Complementar ao Ensino.

5.2 Fazem parte do público-alvo:

- a. estudantes matriculados no Ifes, obrigatoriamente;
- b. servidores ativos do Ifes; e
- c. comunidade externa.

5.3 É indispensável que os estudantes do Ifes representem a maioria numérica do público-alvo da ação.

## **6 Das atribuições:**

6.1 Cabe ao proponente da Ação Complementar ao Ensino, além daquelas atribuições presentes no **item 7** deste edital:

- a. propor o projeto, observando os itens 1 e 2 deste edital e o modelo apresentado no *ANEXO I - Formulário de Cadastro de Ações Complementares ao Ensino*;
- b. executar a Ação Complementar ao Ensino, conforme previsão no projeto;
- c. avaliar os resultados da Ação Complementar ao Ensino;
- d. apresentar informações sobre a Ação Complementar ao Ensino sempre que solicitado por qualquer membro da comunidade acadêmica; e
- e) elaborar ou promover a elaboração coletiva do *Relatório de Execução e Avaliação - ANEXO II*, após a realização da Ação Complementar ao Ensino.

6.2 Cabe à chefia imediata do proponente da ação, além daquelas atribuições presentes no **item 7** deste edital:

- a. analisar a carga horária estipulada pelo proponente e a disponibilidade desta para o servidor executar a Ação Complementar ao Ensino, bem como o(s) turno (s) e horários de efetivação da Ação;
- b. dar anuência em caso de haver disponibilidade de carga horária ou, se for necessário, fazer a adequação da carga horária estipulada; e
- c. apoiar a execução da Ação Complementar ao Ensino, quando necessário.

6.3 Cabe à Gestão de Ensino do campus/Cefor, além daquelas atribuições presentes no **item 7** deste edital:

- a. assegurar que a Ação Complementar ao Ensino esteja atendendo aos itens 1 e 2 deste edital;
- b. orientar retificações para adequação da ação ao edital e/ou às Diretrizes para a Educação Profissional e Tecnológica assumidas pelo Ifes; e
- c. acompanhar a execução e avaliação da Ação Complementar ao Ensino, apoiando e colaborando quando necessário.

6.4 Cabe à Pró-Reitoria de Ensino, além daquelas atribuições presentes no **item 7** deste edital:

- a. receber e despachar, conforme a demanda, os processos pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Assessoria Pedagógica do Gabinete da Proen (11.02.37.13.08).
- b. receber e responder as dúvidas encaminhadas para o e-mail [caeproen@ifes.edu.br](mailto:caeproen@ifes.edu.br);
- c. assegurar que a proposta de Ação Complementar ao Ensino encontra-se em consonância com o que

dispõe este edital; e

d. encaminhar ao suporte técnico do Sistema de Registro de Certificados (SRC) as demandas de sua competência.

6.5 É facultado ao membro da Gestão Pedagógica do campus, além daquelas atribuições presentes no **item 7** deste edital:

- a. verificar se o projeto de Ação Complementar ao Ensino atende aos itens 1 e 2 deste edital;
- b. realizar análise pedagógica da Ação Complementar ao Ensino proposta, certificando-se do seu caráter complementar/suplementar em relação à formação do estudante, bem como as demais características apresentadas neste edital;
- c. Apoiar a execução e a avaliação da Ação Complementar ao Ensino, quando necessário; e
- d. orientar retificações para adequação da ação ao edital e/ou às Diretrizes para a Educação Profissional e Tecnológica assumidas pelo Ifes.

## **7 Da Tramitação:**

7.1 O processo da Ação Complementar ao Ensino, contendo o **Formulário de Cadastro de Ações Complementares ao Ensino - ANEXO I**, deverá ser aberto pelo proponente, via SIPAC, e destinado à Direção de Ensino do campus/Cefor. É necessário que o proponente insira sua própria assinatura, da sua chefia imediata e, facultativamente, do representante do Setor Pedagógico.

O ANEXO I está disponível em: [https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Anexo\\_I\\_-\\_Formul%C3%A1rio\\_de\\_Cadastro\\_atualizado\\_em\\_11\\_01\\_2021.doc](https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Anexo_I_-_Formul%C3%A1rio_de_Cadastro_atualizado_em_11_01_2021.doc)

7.2 A chefia imediata, após análise e anuência com base no item 6.2 deste edital, deverá assinar digitalmente o processo no SIPAC.

7.3 Após análise e anuência com base no item 6.5 deste edital, quando requeridas, o Setor Pedagógico deverá assinar digitalmente o processo no SIPAC.

7.4 Após análise e anuência com base no item 6.3 deste edital, a Gestão de Ensino do campus/Cefor poderá autorizar a execução da Ação Complementar ao Ensino por meio de um despacho endereçado à **Assessoria Pedagógica do Gabinete da Proen (11.02.37.13.08)**. É imprescindível que o despacho contenha anuência e solicitação de cadastro.

7.5 Após análise e cadastro da Ação Complementar ao Ensino, a *Assessoria Pedagógica do Gabinete da Proen* restituirá o processo à Gestão de Ensino do campus/Cefor, que deverá remetê-lo ao proponente (enviar para setor do proponente).

7.6 A partir do cadastro da Ação Complementar ao Ensino, o proponente receberá senha e login pelo e-mail institucional para realizar o cadastro da *equipe de execução* e do *público-alvo* no SRC.

7.7 Após a execução da Ação Complementar ao Ensino, o proponente deverá incluir o **Relatório de Execução e Avaliação - ANEXO II** no processo da Ação Complementar ao Ensino, via SIPAC. É necessário que o proponente insira sua própria assinatura, da sua chefia imediata e, facultativamente, do representante do Setor Pedagógico. Após assinado, o processo deverá ser encaminhado novamente à

Gestão de Ensino do campus/Cefor.

O ANEXO II está disponível em: [https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Anexo\\_II\\_-\\_Relat%C3%B3rio\\_de\\_Execu%C3%A7%C3%A3o\\_e\\_Avalia%C3%A7%C3%A3o\\_atualizado\\_em\\_11\\_01\\_2021.doc](https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Anexo_II_-_Relat%C3%B3rio_de_Execu%C3%A7%C3%A3o_e_Avalia%C3%A7%C3%A3o_atualizado_em_11_01_2021.doc)

7.8 A Gestão de Ensino do campus/Cefor, após análise, poderá aprovar o relatório e autorizar a certificação no SRC.

7.9 A partir da autorização, o proponente deverá registrar o certificado de cada membro do público-alvo que atendeu aos requisitos de certificação, bem como da equipe de execução.

7.10 Os participantes (público-alvo e equipe de execução) que tiveram os certificados registrados receberão automaticamente uma notificação pelo e-mail cadastrado. O certificado ficará disponível em: <http://src.ifes.edu.br/certificado>.

7.11 Após isso, o processo deverá ser arquivado no campus.

7.12 Informações detalhadas acerca da Certificação de Ações Complementares ao Ensino no SRC estão disponíveis no Guia de Certificação, na página da Pró-Reitoria de Ensino: [https://ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Editais/fluxo-continuo/guia-certificacao-aco-es-complementares-ensino.pdf](https://ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Editais/fluxo-continuo/guia-certificacao-aco-es-complementares-ensino.pdf)

## **8 Dos prazos:**

8.1 Para cadastrar uma Ação Complementar ao Ensino, o campus deverá enviar o projeto via SIPAC, adequado aos critérios deste edital, com pelo menos 30 dias antes do início da sua execução.

8.2 A Pró-Reitoria de Ensino terá o prazo máximo de 30 dias para cadastrar a Ação Complementar ao Ensino, contados após envio do projeto devidamente adequado às normas deste edital.

## **9 Da certificação:**

9.1 À equipe de execução é devida a certificação pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação da Ação Complementar ao Ensino.

9.2 Ao público-alvo é devida a certificação pela efetiva participação na Ação Complementar ao Ensino.

9.3 Toda Ação Complementar ao Ensino deverá certificar público-alvo.

## **10 Da validade:**

10.1 Este edital estará vigente a partir de 1º de fevereiro de 2021 até a sua expressa revogação.

## **11 Considerações finais:**

11.1 Este edital **NÃO** prevê destinação de nenhum tipo de repasse financeiro.

11.2 O Cefor, dada sua especificidade, poderá realizar adaptações quanto a tramitação interna, bem como de distribuição de atribuições em relação ao que foi estabelecido neste edital.

11.3 As Ações Complementares ao Ensino a serem cadastradas após entrada em vigência deste edital deverão observar suas regras e modelos.

11.4 As dúvidas acerca das Ações Complementares ao Ensino deverão ser encaminhadas para o e-mail [caeproen@ifes.edu.br](mailto:caeproen@ifes.edu.br), informando nome completo da ação, campus e número do processo no SIPAC.

11.5 Este edital entra em vigência na data de sua publicação.

11.6 Fica revogado o edital de Fluxo Contínuo de Ações Complementares ao Ensino vigente a partir do dia 26 de março de 2019.

Vitória-ES, 25 de janeiro de 2021

**Adriana Piontkovsky Barcellos**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria no 2883 – DOU de 11.10.2017